



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 56, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que *“acrescenta o parágrafo único ao art. 29 da Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências”*.

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal, em seu art. 29, prevê o pagamento de gratificação para servidores lotados na zona rural e que lá desenvolvam suas atividades de forma contínua.

A interpretação do dispositivo legal é de que a gratificação seria devida apenas aos servidores efetivamente lotados em unidades localizadas, de fato, na zona rural. Assim, recebem a gratificação servidores lotados em escolas ou unidades de saúde localizadas na zona rural.

Por sua vez, encarregados, motoristas e ajudantes que cumprem quase totalidade de suas cargas horárias na zona rural, como é o caso do pessoal que trabalha na manutenção e conservação das estradas rurais, não recebem qualquer gratificação por tais serviços.

A gratificação a tais servidores é reivindicação antiga e pode ser considerada extremamente justa, seja por questões de deslocamento, seja por aspectos inerentes à própria atividade, seja por peculiaridades na jornada de trabalho.

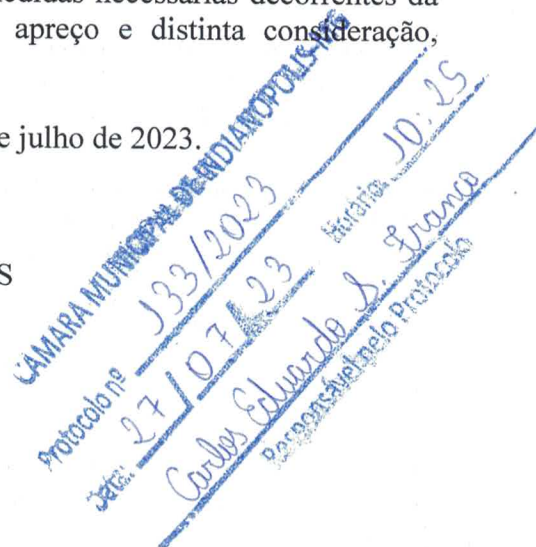
Assim, propõe-se a instituição de gratificação para os servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas rurais, no valor de 20% do Piso de Vencimento dos servidores municipais.

Acompanha o presente projeto de lei complementar estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 44, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 29 da Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 29 da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, o seguinte parágrafo único:

“Art. 29 ...

Parágrafo único – Os servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas rurais farão jus a gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de julho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Cria funções gratificadas que especifica na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente de alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2023	Gastos estimados em 2024	Gastos estimados em 2025
Criação funções gratificadas e alterações na estrutura administrativa.	R\$ 33.273,65	R\$ 82.436,13	R\$ 85.321,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

Descrição	Valor
A – Piso Salarial	1.750,00
B – Função Gratificada (20% de A)	350,00
C – Funções Gratificadas criadas	14
D – Projeção mensal das funções gratificadas criadas (B x C)	4.900,00
E - Provisão encargos previdenciários (D X 22,23%)	1.089,27
F – Provisão 1/3 Férias (D+E/12/3)	166,36
G - Provisão 13º Salário(D+E/12)	499,10
H – Projeção de gastos mensais (D+E+F+G)	6.654,73

Para o exercício de 2023, foram consideradas despesas a partir do mês de agosto. Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 3,23% e 3,50%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
1. Orçamento Aprovado/Previsto	100.000.000,00	105.000.000,00	106.000.000,00
2. Criação de funções gratificadas e alterações na estrutura administrativa	33.273,65	82.436,13	85.321,30
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,033%	0,078%	0,080%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,033% no orçamento de 2023 do Município de Indianópolis.

As despesas serão compensadas com a redução de saldo de dotações do orçamento vigente e consequente suplementação, onde for necessário, para suportar as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2023 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros setores e para os exercícios de 2024 e 2025, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



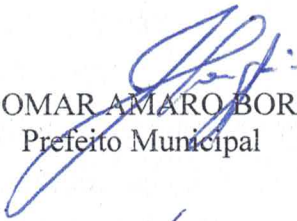
IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023;

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o reajuste seja realizado para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 19 de julho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças


ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, e é compatível com a Lei nº 2.102 de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 19 de julho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal